



Câmara Municipal de Jundiaí
S. P.

DESPACHO

DEFIRO. Ofício-se e
seguir ARQUIVE-SE.

Presidente

17 AGO 1982

REQUERIMENTO N. 1 119

Sr. Presidente

Louvável a decisão governamental de isentar do IPI e do ICM os veículos a álcool adquiridos pelos motoristas de táxi, para uso em sua profissão. Tal incentivo surge em momento oportuno, aliviando os graves problemas da categoria.

Por outro lado, as empresas transportadoras e os transportadores autônomos de carga sofrem problemas não menos sérios, que incidem na distribuição e no custo dos artigos transportados, particularmente dos gêneros alimentícios.

Assim sendo,

REQUEIRO à Presidência, na forma regimental, solicite-se, à Presidência da República, ao Governador do Estado, à Secretaria de Planejamento da Presidência da República e à Secretaria de Estado de Economia e Planejamento, considerar a oportunidade de extensão da isenção do IPI e do ICM aos caminhões a álcool adquiridos por empresas de transporte e por transportadores autônomos.

Sala das Sessões, 13-08-1982.

Ari Castro Nunes Filho.